



JUSTIFICATIVA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA E.M.E.F. EM SANTA MARIA DO MOCAMBO.

Eu, João Paulo Pinheiro Barros, Agente de Contratação, conforme Decreto Nº 011/2024, venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a necessidade de alugar um imóvel de propriedade da *IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS*, CNPJ: 04.557.567/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Marcos Eliezer Da Silva Souza, portador da Cédula de Identidade nº 2212388 -SSP/PA e CPF nº 428.XXX.XXX-68, residente e domiciliado na Rua Major Olimpia, nº 193, Casa Pastoral, Bairro: Centro, 68.620-000, Viseu/PA, E-mail: eadviseu@gmail.com, Contato: 91 99194-4047, imóvel com sede na Rua Principal – Vila do Mocambo, s/nº, Bairro: Rural, 68.620-000, Viseu/PA, com a finalidade de acomodar provisoriamente a escola em Santa Maria do Mocambo, Polo Limondeua, no Município de Viseu-PA.

O servidor Mauro Augusto Silva Magalhães, após buscar imóveis disponíveis para aluguel que atendessem às necessidades da Secretaria de Educação, em conformidade com o Art. 74, V, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, emitiu certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto da locação.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a locação de imóvel com estrutura adequada para o funcionamento provisório da Escola Municipal em Santa Maria do Mocambo, durante o período de sua ampliação e reforma. A medida se faz necessária para garantir a continuidade das atividades pedagógicas de forma segura, confortável e com a qualidade mínima exigida para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. Considerando que as obras na estrutura atual comprometem o uso de salas de aula, áreas comuns e demais dependências essenciais ao funcionamento escolar, a permanência dos alunos, professores e demais servidores no local durante a reforma colocaria em risco a integridade física e comprometeria a rotina escolar. Assim, a locação temporária de um imóvel possibilita a realocação imediata da comunidade escolar, evitando a suspensão das aulas e garantindo o cumprimento do calendário letivo, conforme previsto na legislação educacional vigente. Além disso, assegura melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e de aprendizado aos estudantes, minimizando os impactos das obras. Portanto, a locação de imóvel durante o período de reforma



configura-se como uma solução temporária, eficaz e necessária, preservando a educação e à segurança de todos os envolvidos.

Após constatação que não há imóvel próprio para funcionamento da Escola municipal, tomou-se a decisão de alugar o imóvel encontrado através de uma busca minuciosa. O Servidor informa que o imóvel é singular para ser locado pela Administração. Ele está situado na área central da zona rural da Vila de Mocambo no Município de Viseu, em uma rua de fácil localização. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar a Escola, dada sua área de tamanho. Trata-se de um imóvel comercial com cerca de 140,00 m² de área construída, sendo 140,00 m² de área ocupada. Edificação em alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocada e pintada, a pintura encontra-se em bom estado de conservação, sem revestimento no piso, sem forro PVC, paredes externas sem revestimentos, apresenta ventilação adequada e boa salubridade, instalações elétricas, hidráulicas e esgoto com condições mínimas.

A Secretaria Municipal de Educação tem como um de seus objetivos principais o incentivo à aprendizagem desde a 1º infância e sendo assim a locação de um imóvel para o funcionamento provisório da Escola acima mencionada contribui para melhorar a experiência dos usuários, incentivando o uso dos serviços e o retorno frequente, pois a escola municipal é um centro de conhecimento que proporciona convívio, acesso gratuito a livros, materiais educativos e culturais para todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica.

Ela também desempenha um papel importante na preservação da memória e da história municipal, pois ela mantém acervos de documentos, fotografias, materiais históricos que ajudam a contar a história da escola, preservando assim a identidade cultural do município.

Uma avaliação prévia do bem, de seu estado de conservação e dos custos de adaptações, quando necessárias, foi conduzida pelo engenheiro CREA/PA nº 151598341-2- Sr. Carlos Augusto Pinto Corrêa, conforme exigência do Art. 74, V, §5º da Lei Federal nº 14.133/21. O parecer técnico emitido pelo engenheiro concluiu que o valor cobrado pelo proprietário está compatível com o cálculo de sua avaliação.

Portanto, considerando as informações acima, o imóvel selecionado para a locação na Zona Rural do Município de Viseu, que acomode a Escola municipal de Ensino Fundamental em Santa Maria do Mocambo, após pesquisa de imóveis, e com isso certificou que não há outro imóvel que atenda às necessidades de forma tão adequada.

Dessa forma, este Departamento prosseguirá com a abertura de processo administrativo de contratação por Inexigibilidade, fundamentada no artigo 74, V da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



14.133/21 (Nova Lei de Licitações), para a locação do imóvel situado no Rua Principal da Comunidade de Mocambo, Zona rural, CEP:68.620-000, Viseu/PA para o funcionamento da Escola.

Viseu/PA, 21 de agosto de 2025.

João Paulo Pinheiro Barros
Agente de Contratação
Decreto Nº 022/2025